



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.513, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.311, de 16 de agosto de 2011, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 7.º da Lei Municipal n.º 6.311, de 16 de agosto de 2011 que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município”, com alterações posteriores, passa a vigorar ao o acréscimo do inciso III e do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 7.º ...

I - ...;

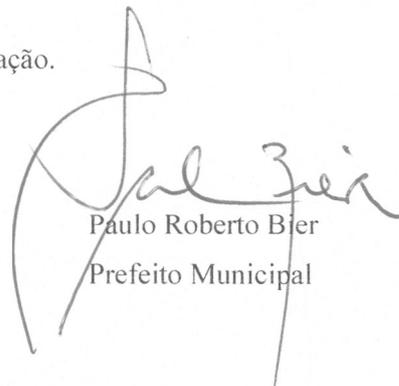
II- ...;

III – sendo de interesse da empresa incentivada e da Administração Municipal, o bem objeto do incentivo poderá ser revertido em valores a serem repassados aos cofres municipais, desde que haja cotação de mercado atualizada do bem, em perfeito estado de uso e conservação, realizado por, no mínimo, duas empresas idôneas, devendo haver manifestação por escrito da empresa incentivada, e concordância do Prefeito Municipal, sendo que os valores serão repassados ao ente público em conta única ou em até três parcelas mensais e consecutivas.”

Parágrafo único. O valor do ressarcimento será repassado ao caixa único da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de dezembro de 2015.


Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração